



**9º Encontro Internacional de Política Social**  
**16º Encontro Nacional de Política Social**  
 Tema: A Política Social na Crise Sanitária revelando Outras Crises  
 Vitória (ES, Brasil), 13 a 15 de junho de 2023

Eixo: Classe social, gênero, raça, etnia e diversidade sexual

**Reflexões sobre a luta pela legalização do aborto na Argentina**

**Maurílio Castro de Matos<sup>1</sup>**  
**Franciele da Silva Santos<sup>2</sup>**  
**Tatianny de Souza de Araújo<sup>3</sup>**

**Resumo:** Trata-se de resultado parcial da pesquisa "As legalidades e ilegalidades do direito ao aborto na América Latina e Caribe" que atualmente vem se aprofundando na análise da exitosa experiência argentina da legalização do direito ao aborto. Nesse sentido, objetivamos nessa comunicação trazer alguns elementos que ajudem a desvelar quais foram as forças e argumentos recorridos na luta por esse direito, bem como um panorama da legislação outrora repressora e a atual, que considera a diversidade de mulheres e pessoas que gestam.

**Palavras-chave:** Aborto. Legalização. Argentina. Direito.

**Reflections on the fight for the legalization of abortion in Argentina**

**Abstract:** This is a partial result of the research "The legalities and illegalities of the right to abortion in Latin America and the Caribbean", which is currently deepening in the analysis of the successful experience of Argentina in legalizing the right to abortion. In this sense, we aim in this communication to bring some elements that help to reveal what were the forces and arguments used in the fight for this right, as well as an overview of the legislation that was once repressive and the current one, which considers the diversity of women and people who gestate.

**Keywords:** Abortion. Legalization. Argentina. Right.

**INTRODUÇÃO**

A presente comunicação, resultado parcial da pesquisa "As legalidades e ilegalidades do direito ao aborto na América Latina e Caribe", pretende trazer elementos que possam contribuir para a análise sobre o processo de luta pela legalização do aborto e a implementação desse direito nos serviços de saúde da Argentina.

---

<sup>1</sup> Assistente Social; Doutor em Serviço Social (PUC-SP); Professor Associado da Faculdade de Serviço Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). E-mail: mauriliomatos@gmail.com.

<sup>2</sup> Assistente Social. Doutoranda em Serviço Social pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ); Professora substituta de Serviço Social na Universidade Federal de Campina Grande (UFCG). E-mail: francielesilvasantos22@gmail.com.

<sup>3</sup> Assistente Social. Mestranda em Serviço Social pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Servidora pública da saúde. E-mail: tatiannysa@gmail.com.

Atualmente, na sub-região da América Latina e Caribe, a Argentina - e a Colômbia, Cuba, Guiana, Porto Rico, Uruguai e em alguns estados mexicanos (com destaque para a Cidade do México, a segunda maior cidade da região, depois de São Paulo) - permitem às suas mulheres e pessoas que gestam interromper uma gestação indesejada, como exercício da sua livre escolha de decidir.

Em contrapartida na mesma sub-região da América Latina e Caribe, o aborto é totalmente criminalizado em El Salvador, Haiti, Honduras, Nicarágua, República Dominicana e Suriname.

A maioria dos países da sub-região permite a interrupção da gestação em alguns casos, a exemplo do Brasil, onde o acesso ao aborto pode ser garantido em caso de gestações derivadas de estupro, que comprometam o risco de vida da mulher ou em caso de gestação de fetos com anencefalia. Entretanto, mesmo nos países onde há alguns permissivos, isso não quer dizer que a restrita legislação seja efetivada.

Na presente comunicação apresentamos um breve histórico do processo de lutas na Argentina, com foco nos movimentos feministas, a ampliação da campanha pelo direito ao aborto em vários segmentos da sociedade, a conjuntura e as disputas políticas no período da legalização, reflexões sobre a importância dos profissionais da saúde e das redes de socorristas favoráveis à legalização do aborto, bem como uma análise sobre a atual legislação. Acreditamos que estes elementos, serão importantes para pensarmos alternativas estratégicas na defesa dos direitos sexuais e reprodutivos em outros países latino-americanos e caribenhos, a exemplo do Brasil, onde o aborto não é garantido como direito de livre escolha de mulheres e pessoas que gestam.

## **1. ARGENTINA E A LUTA PELO DIREITO AO ABORTO: BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO**

A Argentina, assim como demais países do sul global, sofreu com a colonização europeia que tem resultado na espoliação de suas riquezas e o massacre dos povos originários. A região que hoje é a Argentina era habitada por etnias *querandis*, *quíchuas*, *charruas* e *guaranis* até a chegada dos invasores espanhóis em 1516, liderados por Juan Díaz de Solís Também contou, não diferente de outros países latinos, com a mão de obra indígena e de pessoas negras escravizadas, e a utilização destas como linha de frente em guerras expondo-as às doenças e sem garantias de

condições de vida, levando a mortes em índices elevados por epidemias e vida miserável. Esses atos duraram pelo menos 300 anos, uma vez que o país conquistou sua independência apenas em 1816 (FREITAS, 2022).

A população argentina tem cerca de 47 milhões de habitantes sendo o 3º mais populoso da América do Sul (atrás de Brasil e Colômbia, respectivamente). Os dados do censo ainda estão sendo analisados, entretanto, de acordo com as edições anteriores, podemos afirmar que sua população é predominantemente católica e autointitulada de cor branca. No entanto, cabe registrar que somente em 2006 o país passou a incluir a questão racial em seus levantamentos, sendo o dado atual de 3% de pessoas negras na população. A Argentina viveu um processo de embranquecimento que precisa ser questionado (GELEDÉS, 2016; BARREIRO, 2017). Cabe registrar que o censo de 2022 indicou a possibilidade de autoidentificação étnico-racial e de identidade de gênero. A língua oficial do país é o espanhol (ESTADO DE MINAS, 2022).

Assim sendo, e como demonstrado em especial na crise vivida nos anos 2000 e nas grandes mobilizações de piqueteios (Movimento dos Trabalhadores Desempregados que surge na década de 1990), a Argentina está muito mais próxima da realidade latino-americana do que se costuma pensar, especialmente recuperando, no imaginário, a Buenos Aires como capital europeia nos trópicos (NEVES, 2016). Nessa direção que no próprio país se escuta dizer que existem várias Argentinas dentro da Argentina. Assim, também se pode dizer da capital, pois na Buenos Aires europeia, uma pérola para os turistas, tem também a Buenos Aires da periferia e como tal que convive com problemas de saneamento, déficit habitacional, serviços públicos precários e etc.

Portanto, trata-se de uma nação com formação sócio-histórica similar de seus países vizinhos, que tiveram seus territórios invadidos, seus bens naturais explorados de forma desmedida, assim como os seus povos, originários e afro-argentinos, em que até os dias atuais seguem sendo massacrados. As mulheres estão cada vez mais sobrecarregadas diante das tarefas de produção e reprodução do capital e o domínio sobre seus corpos e suas escolhas cada vez mais presentes, como consequência de um patriarcado estrutural que também se faz presente. Mas, que se destaca pela sua participação política, com ênfase para as mulheres que estão à frente das lutas, a exemplo do histórico movimento das "Avós da Praça de Maio".

Esses elementos corroboram para a importância de se analisar a particularidade da Argentina sem se descolar da sua historicidade regional, marcada pela colonização e poderio estadunidense, como expressão das marcas do capital no país. Nessa direção, nossa discussão também visa a indagar sobre como transformar o êxito da luta pelo aborto na Argentina em possibilidade em todo território latino-americano e caribenho.

A luta pela legalização do aborto na Argentina, ganha densidade com o fim da ditadura militar que vigorou entre 1976 e 1983.

Em 1986 ocorreu em Buenos Aires o I Encontro Nacional de Mulheres. Desde 2022 passou a se denominar Encontro Plurinacional de Mulheres, Lésbicas, Trans, Travestis, Bissexuais, Intersexuais e Não Binárias. Esses encontros são massivos, realizados cada ano em um estado do país, reunindo discussões do movimento de mulheres e feministas. Inclusive, foi de um desses encontros que surge o Dia Latino-Americano e Caribenho pela Descriminalização e Legalização do Aborto, que se dar em 28 de setembro, como forma de visibilizar a luta das mulheres por esse direito.

No âmbito desses encontros foram se constituindo reflexões e ações fundamentais para a legalização do aborto. No encontro nacional de 1995, realizado em Jujuy, foi realizada a primeira oficina sobre anticoncepção e aborto, uma vez que anteriormente o debate era realizado dentro dos temas sobre saúde e sexualidade. No encontro nacional de 2003, em Rosário, além da realização da oficina para a construção de "Estratégias para a legalização do aborto", se realizou a primeira assembleia pelo direito ao aborto e pela primeira vez se foram utilizados os lenços verdes, um símbolo da luta que extrapolou a Argentina. Em 2004, no encontro de Mendoza, se avançou na decisão de se criar uma campanha pela legalização do aborto.

Seguindo a orientação do Encontro Nacional de Mulheres de 2004, em 14 de maio de 2005 foi realizada em Córdoba uma reunião com aproximadamente 70 feministas e em 28 de maio do mesmo ano foi lançada a "Campanha Nacional pelo direito ao aborto legal, seguro e gratuito".

A campanha - uma articulação que existe até hoje, após a conquista do direito ao aborto - reúne diversas organizações do país (já teve 45 organizações, atualmente conta, aproximadamente, com 20). Teve como estratégia principal a apresentação de projetos de lei para a legalização do aborto. Ao todo foram apresentados oito projetos, o

primeiro em 2007 e o último em 2018, sendo que nas suas últimas versões já estavam incluídas o direito ao aborto para pessoas que gestam e não necessariamente apenas para as mulheres. Para buscar garantir seus objetivos a campanha era organizada em três comissões: congresso (para realizar incidências e articulações com parlamentares), articulação política (uma comissão redatora que articulava as propostas dos diferentes estados para o projeto de lei) e de segurança (que cuidava da proteção das militantes durante os atos).

No entorno da campanha foram criadas algumas redes que também foram fundamentais para a ampliação do debate sobre a legalização do aborto na Argentina.

Em 2011, na Universidade Nacional de La Pampa, foi promovido um seminário extracurricular sobre o aborto, sendo um marco para a criação de cátedras sobre o tema nas universidades do país. Em 18 de maio de 2019 foi realizada a primeira reunião da Rede de Cátedras das Universidades Públicas Nacionais sobre Educação Sexual Integral e Direito ao Aborto (RUDA), que se reuniu novamente em 19 e 20 de agosto de 2022.

Foi criada em 2014 a Rede de professores/as pelo direito ao aborto, dirigida para o debate nas escolas de ensino fundamental e médio.

A Rede de Acesso ao Aborto Seguro (REDDAS), criada em 2014 - dando continuidade a uma articulação existente desde 2011 - reúne profissionais de saúde e do direito. Atualmente a rede conta com aproximadamente 600 integrantes, de 14 profissões, distribuídos por 20 estados da Argentina.

Em 2015 foi lançada a Rede de profissionais da saúde pelo direito de decidir, atualmente composta por mais de 2000 profissionais em diferentes serviços de saúde do país.

Outra ação importantíssima para o avanço da legalização do aborto na Argentina foi a criação da "Socorristas em rede", uma organização que antes mesmo da legalização, orientava mulheres em busca de um aborto. Tal movimento nunca tinha tido uma integrante sua presa. No entanto, bem recentemente, em dezembro de 2022, quatro socorristas foram detidas em Córdoba, mas foram liberadas depois, fruto também de rápida e intensa movimentação feminista.

O ano de 2015 foi marcado por muitas manifestações contrárias ao feminicídio. Nessa direção emerge o movimento "Nem uma a menos", que dentre outras ações organizou uma enorme manifestação em 03 de junho em Buenos Aires. Esse movimento, em sua maioria constituído por jovens, vai adensar a luta da "Campanha Nacional pelo direito ao aborto legal, seguro e gratuito".

O ano de 2018 foi marcante na luta, em março a campanha apresentou a oitava versão de seu projeto, com aval de 71 deputados e foram realizadas entre os meses de abril a junho as "martes verdes", debates sobre o projeto a cada terça-feira no Congresso Nacional, reunindo diferentes gerações em defesa da legalização do aborto. Essa caminhada culminou com a aprovação do projeto na Câmara dos Deputados, mas rejeitado no Senado. Milhares de pessoas estavam nas ruas acompanhando a votação. Podemos dizer que se houve essa perda com a votação no Senado, ganhou-se o debate na sociedade, de maneira a sensibilizá-la para problemática em curso de apropriação da escolha das mulheres e pessoas que gestam sob seus corpos. Vale considerarmos que a legalização e descriminalização do aborto é uma luta histórica do movimento feminista, este que com o percurso histórico foi incorporando outras pautas, e considerando, a partir de questionamentos, outros sujeitos que reivindicavam visibilidade nesses espaços, dado que hoje nos leva a tratar não mais no singular, mas um feminismo no plural.

Naquele momento de derrota na votação no Senado, como bem contribui Burton (2018), é possível extrair como ganho as diversas expressões de visibilidade do tema em discussão na Argentina:

Se habló de aborto en los medios de comunicación, en las verdulerías, en el transporte público, en el bar de la esquina, en el de mitad de cuadra, en las escuelas, en los centros de salud, en los almuerzos familiares, en las plazas, en las casas y en las camas. Las calles fueron testigos del crecimiento de esa "marea verde" impulsada y protagonizada por el movimiento feminista de Argentina que, desde hace décadas, exige la sanción de una ley que respete el derecho y el de seode decidir sobre el propio cuerpo (BURTON, 2021, p.2).

Tais expressões do debate sobre o aborto mostra a força que foi, e são, os movimentos feministas naquele país, na linha de frente desse ganho histórico. Tal ganho tem se feito presente na vida das mulheres e pessoas que gestam na Argentina, o direito de escolha sobre seus corpos.

Verônica Gago (2020), também pontua sobre isso, em seu livro "A Potência Feminista, ou o Desejo de Transformar Tudo", ilustrando, ao tratar da greve nacional das mulheres em 2016 denominada "Nosotras Paramos" contra a violência de gênero, a força dos movimentos de mulheres e feministas argentinos num contexto do governo neoliberal de Mauricio Macri (2015-2019).

A ousadia retratada por Gago (2020) em relação à construção de uma agenda feminista e anticapitalista diante de um governo neoliberal e uma brutal crise mundial do capitalismo, demonstra a disposição que havia na Argentina para avançar com pautas que eram questionadas mesmo nos espaços tradicionais de luta e mobilização, como os sindicatos. E essa ousadia também é vista sob o ponto de vista organizativo. A greve seguia uma reorganização de mulheres a nível mundial, isso fortalecia as lutas das latino-americanas e deve um saldo muito positivo na Argentina:

Mas essa foi apenas a primeira, a que inaugurou uma saga. A força da greve de 2016 nos levou a convocar a greve internacional do 8 de março de 2017.(...)Em 8 de março de 2017, sentimos a terra tremer sob nossos pés. Nos meses prévios, nos movemos com a certeza de que era decisivo o que fazíamos ou deixávamos de fazer: organizamos assembleias, fomos a pequenas reuniões aqui e ali, conversamos, escrevemos, escutamos, brigamos conspiramos e fantasiemos. (GAGO, 2020, p.24).

A experiência Argentina traz outros elementos importantes, como: a importância da unidade na diferença, a construção de espaços de diálogo permanente e a articulação com outros movimentos sociais. Nesse sentido Gago (2020, p. 52) reflete que,

Sair do Gueto também diz respeito a romper os limites das organizações que se reconhecem exclusivamente como feministas, e transbordar a convocatória com companheiros de Sindicatos, movimentos sociais, espaços comunitários, organizações indígenas e afrodescendentes, centro de estudantes, coletivos de imigrantes, grupos artísticos, etc. As assembleias são o espaço onde prosperam essas alianças insólitas que implicam contatos, debates, desacordos e síntese parciais do que propomos a nós mesmas (GAGO, 2020, p.52).

Essa experiência sinalizada por Gago (2020), sem dúvidas, estabeleceu bases para a conquista de mentes e corações para a pauta da legalização e descriminalização do aborto. Dado que não foi diferente em relação a ampliação da luta pela legalização do aborto na própria Argentina, assim como em muitos países da América Latina e Caribe. Além da importância sem precedentes dos movimentos de mulheres e feministas, o que se percebeu foi a ampliação do debate por toda sociedade e a

construção organizativa de espaços de diálogos e construção de ações pela legalização. Assistimos várias entidades, partidos, movimentos sociais e ativistas se incorporarem à campanha nacional, reforçando a luta mais ampla e como parte da agenda da Greve Internacional de Mulheres em 2018, momento em que o então presidente Mauricio Macri dissocia a expressão da Greve realizada pelas mulheres no país, do movimento descriminalização do aborto. Contudo, ainda assim, não conseguiu barrar a Campanha Nacional pelo Aborto Legal, Seguro Gratuito na Argentina, inclusive com expressão que ganhou uma dinâmica de massas.

Isso foi possível, precisamente, pelo modo como essa demanda se vinculou as lutas feministas que vinham tecendo uma compreensão política e cognitiva sobre como as violências contra os corpos feminizadas implicavam uma agressão sistemática cada uma e a todas com base do regime de governo heteropatriarcal (GAGO, 2020, p.124).

Tal contexto possibilitou refletir sobre as mulheres que expressam a realidade Argentina, na dimensão classista do tema e estabelecer formas de ampliar o trabalho de base, concordando com Gago (2020) que a realização do aborto tem afetado e forma diferenciada as mulheres, a quem tem, mesmo na clandestinidade acessado clínicas que garantam práticas diferentes de risco. Acrescenta ainda que quando se tira o argumento de classe dessa questão inverte-se a discussão de maneira a ser direcionada para o campo do religioso com apoio explícito de líderes religiosos e políticos.

## **2. A MARÉ VERDE E A LEGALIZAÇÃO DO ABORTO NA ARGENTINA EM 2020**

Desde a negação do Senado, em 2018, do projeto de lei da legalização do aborto o tema se avolumou mais ainda no país, resvalando para o debate das eleições presidenciais em 2019. O então candidato Alberto Fernandez, em diálogo com a popularidade do clamor pela legalização do aborto e a pressão dos movimentos feministas, se comprometeu que, caso eleito, enviaria o projeto de lei no início de seu mandato.

Tal projeto somente foi enviado ao Congresso pelo já presidente Alberto Fernandez em fins de 2020, sob argumento das ações assoberbadas em decorrência da pandemia de COVID-19.



Assim, que em 30 de dezembro de 2020, foi aprovada a legalização do aborto no país, marco que reforça a luta de mulheres e pessoas que gestam em todo o mundo pelo direito de decidir sobre seus corpos, pelo poder de escolha do direito de gestar, bem como a garantia de saúde e vida diante de uma gravidez indesejada e/ou de risco.

A legalização do aborto na Argentina em 2020 tem se mostrado uma conquista para mulheres e demais pessoas que gestam naquele país. Resultado de um processo histórico de luta e resistência dos movimentos de mulheres e feministas que por meio de diversas estratégias disseminaram a ideia da importância da discussão sobre a temática para toda sociedade argentina. Foi durante a pandemia da COVID-19 que o mundo assistiu a vitória das mulheres argentinas no que toca aos seus direitos sexuais e reprodutivos, especificamente sobre a questão do aborto.

Desde aquele momento o mundo vivia uma grave crise sanitária, provocada por SARS-COVID-19, que ocorre junto a uma crise econômica, recaindo de forma particularizada nos países considerados periféricos, a exemplo da Argentina. Seus reflexos extrapolam o campo econômico e social, desvelando uma crise que também é humanitária, ambiental e com processos de fascistização, impregnados de um conservadorismo de cunho fundamentalista. Neste contexto se aprofunda as políticas ultraneoliberais com intensificação do desmonte das políticas sociais e dos serviços públicos, bem como se amplia os discursos de ódio contra os setores mais oprimidos da classe trabalhadora, dentre eles o de mulheres, população negra e quilombola, refugiadas/os, indígenas e LGBTQIAP+ (BORGES e MATOS, 2020).

É neste contexto que os direitos das mulheres e dos demais grupos supracitados estão sendo duramente atacados, pois durante a pandemia aumentou o número de violência contra mulheres e meninas, bem como a redução dos serviços de proteção e atendimentos diante das múltiplas violências, especialmente a sexual. E, ainda, é neste contexto que temos visto os movimentos de mulheres feministas, o movimento negro e demais movimentos sociais se levantarem na defesa de suas vidas, mesmo diante do distanciamento social - que foi desigual e pouco garantido para grande parcela da população no mundo.

Diante do exposto, analisar o processo que resultou na legalização do aborto na Argentina, pode nos fazer ir em uma direção assertiva a partir de seu exemplo, cuja centralidade são as suas ativistas e suas lutas que têm influenciado a sociedade e a posse de novo governo que dialogou e dialoga com as pautas das mulheres e feministas.

A partir disso, podemos afirmar que uma das alianças importantes nesse processo foi a dos movimentos de mulheres e feministas, com os demais movimentos sociais e com a sociedade, ao pautar a relevância da legalização do aborto, inclusive pontuando que tem sofrido o impacto de forma diferenciada com a prática. Isso sem que, de todo, houvesse submissão aos ditos da igreja, mas com uma discussão que pauta a dimensão da totalidade que essa problemática sinaliza, havendo impactos que vão também para setores econômicos e sociais, mas não só. Nesse sentido, o processo de luta não haveria avançado na pauta sem ganhar a sociedade e demais movimentos sociais para o campo de disputa enquanto aliados.

### **2.1. A antiga legislação e seus impactos na saúde e na liberdade**

O Código Penal de 1921, em seus artigos 85 e 86, previa o aborto legal nos casos de risco à saúde, perigo à vida e nos casos de estupro. Nesse último caso, o aborto somente era garantido se a mulher fosse considerada incapaz<sup>4</sup>. Apenas em 2012, numa decisão da Suprema Corte de Justiça, conhecida como Fallo F.A.L., ficou deliberado que o direito ao aborto em decorrência de um estupro era para todas as mulheres, não sendo necessário registro policial e que caberia ao Estado o estabelecimento de protocolos de atendimentos nas instituições de saúde.

Ainda assim, o acesso - como já descrito e acompanhando outros países da América Latina e Caribe - muitas vezes era dificultado ou negado, levando a não garantia de direitos já previstos no marco legal, quando não com utilização de procedimentos inseguros (CARBAJAL, 2009; GONÇALVES, *et al*, 2021).

De acordo com a Rede de Acesso ao Aborto Seguro - Argentina (REDDAS), se estima que antes da legalização ocorriam por volta de 370.000 a 520.000 abortos por ano. E que as mortes por aborto inseguro, representaram 17% da mortalidade materna

---

<sup>4</sup>Na ditadura militar foi publicada uma lei complementar em que o aborto somente seria legalmente garantido se a situação de saúde fosse grave e nos casos de estupro era necessário o registro na delegacia de polícia, bem como a aprovação do representante legal da mulher considerada incapaz.

entre 2014 e 2016. Sendo a primeira causa individual de morte materna desde 1980, matando 2 a cada 10 mulheres falecidas por este motivo, 47 mulheres por ano, quando são mortes evitáveis. Entre 2013 e 2014, foram internadas mais de 49 mil mulheres com complicações por abortamento. E segundo informações da ministra argentina de Mulheres, Gênero e Diversidade, Elizabeth Gómez, seis meses depois da legalização, nenhuma mulher havia morrido por complicações de aborto no país (YAHOO NOTÍCIAS, 2021).

Esta realidade perversa levava muitas meninas e mulheres à maternidade forçada ou aos riscos do aborto clandestino, como o retratado no documentário de animação “Vicenta” de Darío Doria. Em 2006. Vicenta Avendaño, mulher pobre e analfabeta, descobriu que sua filha mais nova, portadora de uma deficiência mental, havia sido violentada sexualmente por seu tio e estava grávida. O filme mostra a dificuldade na garantia do direito garantido em lei<sup>5</sup>.

Para ilustrar que casos como esses se repetem em outras realidades na América Latina, exemplificamos um caso ocorrido no Brasil, em 2020, de uma menina no estado do Espírito Santo, de apenas 10 anos que ficou grávida após 4 anos de estupro de vulnerável por familiar. O caso chamou muito a atenção pela tentativa de negação do direito ao aborto legal e várias violências foram praticadas contra a menina e sua família, inclusive por membros do Governo, como a ex-ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Damare Alves, que atuou para impedir que a menina de 10 anos, realizasse o procedimento. Caso que expressa para nós o desafio de mesmo diante de ter casos que são legalizados garantir que a legislação reflita de fato na vida das mulheres e demais pessoas que gestam<sup>6</sup>.

---

<sup>5</sup> Não localizamos, na internet, o filme em sua íntegra. No entanto, compartilhamos o link do trailer: <https://www.youtube.com/watch?v=mmFHSQ1o1mw>. Acesso em 29 de agosto de 2022.

<sup>6</sup> Caso amplamente abordado na mídia. Recentemente foi novamente tratado, em decorrência da repetição de situações parecidas. Ver: <https://g1.globo.com/es/espírito-santo/noticia/2022/06/27/menina-de-10-anos-que-engravidou-apos-estupro-ha-2-anos-precisou-mudar-identidade-e-endereco.ghtml>. Acesso em: 29 agosto de 2022.

## **2.2. O que muda com a aprovação da Lei nº 27.610/2020 - Acesso à Interrupção Voluntária da Gravidez (IVG)**

A Lei nº 27.610 - aprovada no Senado argentino no dia 30 de dezembro de 2020 e sancionada pelo presidente Alberto Fernández em 14 de janeiro de 2021 - afirma que toda pessoa gestante poderá ter acesso ao aborto no sistema de saúde, de forma gratuita e segura, até a 14ª semana de gestação (por sua livre escolha) e por tempo indeterminado (para as pessoas grávidas em decorrência de estupro ou que estejam correndo risco de vida).

Para que o procedimento seja realizado basta que assine um “consentimento informado”, que se trata de um documento no qual a pessoa que se submeterá ao aborto informa ter recebido todas as informações necessárias e confirma a tomada de decisão sobre a prática de saúde. Tal consentimento, se enquadra nos princípios da autonomia das pessoas, confidencialidade, privacidade e acesso à informação.

Na Argentina, as pessoas maiores de 16 anos são consideradas adultas para decidir sobre sua saúde sexual e reprodutiva. As pessoas que estão na faixa etária entre 13 e 16 anos, também são consideradas aptas a expressar sua vontade, quando não em risco de saúde ou semelhante, mas, diante de risco eminente devem ter autorização de um dos genitores ou responsável legal. Se houver desacordo entre estes e o os/as assistidos/as, cabe a decisão ao profissional ou equipe de saúde. Já as menores de 13 anos devem ser assistidas por um dos genitores ou responsável legal ou, na ausência destes, a garantia de serem auxiliados por pessoa indicada conforme as leis de Proteção Integral dos Direitos das Meninas, Meninos e Adolescentes.

A lei estabelece que o procedimento deve ocorrer no prazo de 10 dias a partir de seu requerimento nos serviços de saúde, além de ser um direito totalmente gratuito sendo garantido na rede pública, obras sociais ou pré-pagas, isto é, em qualquer serviço de saúde sem maiores ônus aos que necessitam acessá-lo. Além do direito ao abortamento, considera-se como direito integral e gratuito os exames de diagnóstico, medicamentos e terapias de suporte após o procedimento<sup>7</sup>.

---

<sup>7</sup> Vale considerar que o Sistema de Saúde na Argentina é conhecido como um dos mais fragmentados na América Latina, havendo direcionamentos múltiplos conforme o público, o que não o caracteriza como universal. Então, ele é dividido nos seguintes subsetores: Público, Seguro Social e Privado

Quanto ao atendimento a lei estabelece que o profissional de saúde que deva intervir diretamente na interrupção da gravidez tem o direito de exercer Objeção de consciência <sup>8</sup> nas condições previstas em lei, com a garantia de assegurar o procedimento seja realizado indicando outro profissional e garantindo a pessoa todas as informações relacionadas a garantia da IVG. Além disso, o profissional de saúde não pode recusar interromper a gravidez caso a vida ou a saúde da pessoa grávida estiver em perigo e exigir cuidados imediatos e urgentes.

A legalização do aborto na Argentina é um grande avanço, sendo expressão de uma vitória dos movimentos de mulheres e feministas e defensores/as dos direitos sexuais e reprodutivos e pela igualdade de gênero. A lei estabelece a garantia de realização do procedimento tendo como justificativa o direito de escolha de realizá-lo. Reconhecendo não somente como um direito das mulheres, mas de outras identidades de gênero capazes de gestar. O que é uma conquista importante no que toca a diversidade de gênero e sexual por reconhecer o direito assegurado a todas as pessoas com útero.

É importante ressaltar que na Argentina já havia conquistas no campo dos direitos da população LGBTQIAP+, como a Lei de Matrimônio Igualitário (2010), a Lei de Identidade de Gênero (2012), mas o reconhecimento ao direito de interrupção da gravidez por pessoas que gestam é um marco importante para o debate sobre diversidade sexual e de gênero no país.

Outra questão importante a destacar é a luta por uma educação sexual, o acesso à saúde reprodutiva e aos contraceptivos. A lei que assegura o direito ao aborto contribui para ressaltar a Lei 25.673 - sobre “Saúde Sexual e Procriação Responsável” - elaborada no ano de 2002 e regulamentada em 2003 durante o governo de Néstor Kirchner (2003-2007) - que estabelece o Programa Nacional de Saúde Sexual e Procriação Responsável, que visa garantia de saúde reprodutiva numa perspectiva de redução de desigualdade de gênero, diminuição de mortalidade materna-infantil, além de educação sexual e os direitos reprodutivos de toda população. Além da Lei 25.673 (2002), cabe destacar a aprovação da Lei de Educação Sexual Integral (2006) e da Lei

---

(MACHADO, 2018).

<sup>8</sup> Previsão legal que consta no art.11 da referida legislação que garante que o/a profissional não é forçado a realizar atos/ações que venham a violar suas convicções religiosas e/ou éticas.

de Proteção Integral às Mulheres (2009). Apesar de terem sido passos importantes, na prática não eram de fato garantidas. No entanto, estão sendo reforçadas agora - não só pela Lei nº 27.610 (2021), que garante o acesso ao aborto - mas como parte importante da luta das mulheres, da campanha nacional que fez uma “maré verde” se espalhar pelo país ao som de frases como: “Educação sexual para decidir, anticoncepcionais para não abortar, aborto legal para não morrer!”.

### **3. APROXIMAÇÕES CONCLUSIVAS**

Diante das discussões tecidas sobre a realidade que se apresenta na Argentina, no que diz respeito aos direitos sexuais e reprodutivos com a legalização do aborto - situação possível graças a incessante luta dos movimentos feministas que arregimentou forças junto aos demais movimentos e a sociedade para enfrentamento da onda conservadora que também pairava no país - percebemos que uma nova onda de resistência se estabelece no país, assim como servindo de modelo para os demais países da América Latina e Caribe que estão no processo de luta para conquista de tal feito e/ou manter a legislação já conquistada.

Tal realidade sinaliza, que mesmo diante de um contexto conservador, regido por apelo sistemática aos valores morais e dogmáticos/religiosos que por vezes influenciam nas decisões sobre a vida e corpos das mulheres e demais pessoas que gestam, a resistência dos movimentos de mulheres e feministas têm - por meio de suas lutas estratégicas - muito a contribuir com sua experiência de organização no enfrentamento a essa onda conservadora que tem pairado sobre os direitos sexuais e reprodutivos na América Latina e Caribe, em alguns países de forma mais intensa que outros o que tem impossibilitado de avançarmos nas pautas de legalização e descriminalização em países como o Brasil, por exemplo.

Nesse sentido a experiência argentina tem o potencial de nos dar esperança - mesmo diante desse cenário de crise em todos os níveis - de construir um movimento nos demais países de estratégias assertivas, a exemplo da que foi traçada no referido país, que conseguiu disseminar a importância da temática na sociedade e pautar em contexto eleitoral a questão do aborto, com isso ganhando força e apoio do então candidato, hoje presidente, Alberto Fernández. Isso sinaliza que é preciso um movimento coletivo e estratégias que abarquem o campo da totalidade do movimento

de legalização do aborto e da descriminalização das mulheres e pessoas que gestam. Assim, faz-se necessário ampliar as informações sobre o impacto que a criminalização do aborto pode causar em diversos setores da sociedade, sem perder de vistas, óbvio, o direito de escolha e de defesa da vida de milhares de mulheres e pessoas que gestam que têm suas vidas impactadas negativamente, quando não ceifadas, pela garantia de uma política pública que não as criminalize e as atendam de forma digna.

## REFERÊNCIAS

BARREIRO, Ramiro. **Onde estão os negros da Argentina?** In: EL PAÍS. São Paulo, 08/01/2017. Disponível em: [https://brasil.elpais.com/brasil/2017/01/07/internacional/1483795840\\_886159.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2017/01/07/internacional/1483795840_886159.html). Acesso: 06 jun. 2022.

BORGES, Maria Elizabeth; MATOS, Maurílio Castro. **As duas faces da mesma moeda: ultraneoliberalismo e ultraneoliberalismo no Brasil da atualidade.** In: BRAVO, M. I. S.; MATOS, M. C.; FREIRE, S. M. (Orgs.). *Políticas Sociais e Ultraneoliberalismo*. Uberlândia: Navegando, 2020.

BURTON, Julia Los estudios sobre aborto en Argentina. **Un estado de la cuestión.** *Cadernos pagu* (63), 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cpa/a/VnGKCTzj7twdNZvrcDN68bv/>. Acesso em: 28 de julho de 2022.

CARBAJAL, Mariana. **El aborto en debate: aportes para una discusión pendiente.** Buenos Aires: Paidós, 2009.

ESTADO DE MINAS. *Censo de 2022 estima população argentina em mais de 47 milhões.* Belo Horizonte, 19 de maio de 2022. Disponível em: [https://www.em.com.br/app/noticia/internacional/2022/05/19/interna\\_internacional,1367760/censo-de-2022-estima-populacao-argentina-em-mais-de-47-milhoes.shtml](https://www.em.com.br/app/noticia/internacional/2022/05/19/interna_internacional,1367760/censo-de-2022-estima-populacao-argentina-em-mais-de-47-milhoes.shtml). Acesso: 06 jun. 2022.

FREITAS, Eduardo de. **"História da Argentina";** Brasil Escola. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/historia-da-america/historia-argentina.htm>. Acesso em 26 de agosto de 2022.

GAGO, Verónica. **A potência feminista ou o desejo de transformar tudo.** Trad. Igor Peres. São Paulo: Elefante, 2020.

GELEDÉS. **A história dos negros argentinos: por que eles sumiram de lá?** São Paulo, 30/06/2016. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/historia-dos-negros-argentinos-por-que-eles-quase-sumiram-do-mapa-por-la/> Acesso: 06 jun. 2022.

GONÇALVES, Davi Reis Procaci et alli. **A "maré verde" de descriminalização de abortos na América Latina.** In: *Brasil de fato*. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2021/10/25/analise-a-mare-verde-da-descriminalizacao-de-abortos-na-america-latina>. Acesso em 29 de agosto de 2022.

MACHADO, Cristiani Vieira. **Políticas de Saúde na Argentina, Brasil e México: diferentes caminhos, muitos desafios.** In: *Ciência & Saúde Coletiva*, 23(7):2197-2212, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-81232018237.08362018>. Acesso em: 26 de agosto de 2022.

NEVES, Renake Bertholdo David das. De vizinhos a piqueteiros: movimento dos trabalhadores desempregados e grupos subalternos na Argentina recente. In: *Revista de Ciências Humanas*, volume 50, n. 2. Florianópolis: UFSC, 2016. Pp 289-314. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/revistacf/article/view/2178-4582.2016v50n2p289/33926>. Acesso: 06 jun. 2022.

YAHOO NOTÍCIAS. **Seis meses após legalização, nenhuma mulher morreu por abortar na Argentina.** In: Redação Notícia, Yahoo. 2021. Disponível em: <https://br.noticias.yahoo.com/seis-meses-apos-legalizacao-nenhuma-mulher-morreu-por-abortar-na-argentina-175004626.html>. Acesso em: 30 de julho de 2022.